



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**
Rua Amaro Cavalcante, nº 294 – Centro, 59610 - 110 – Mossoró
Telefones: (84) 3315-2153 – (84) 3315-2172
www.uern.br/comperve E-mail: comperve@uern.br

EDITAL Nº 9/2015 – COMPERVE/UERN

DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Permanente do Vestibular, juntamente com o Núcleo de Educação a Distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, divulga o resultado Processo Seletivo Simplificado (PSS) na modalidade de Educação a Distância (EaD) para ingresso no curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa, a partir do primeiro semestre letivo de 2015 para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Vocacionado na versão 2015.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. A relação com resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) na modalidade de Educação a Distância (EaD) para ingresso no curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa consta no **anexo I**, organizados por polo, respeitando-se o número de vagas estabelecido no Edital nº 06/2015 – COMPERVE, de 13 de fevereiro de 2015.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Será garantida a formação de cadastro de reserva na proporção de 2 (vezes) o número de vagas ofertadas, seguindo a proporção contida no quadro do subitem 4.1 do Edital nº 06/2015.

2.2. O cadastro de reserva visa o preenchimento das vagas, quando for o caso, que surgirem durante o prazo de validade deste edital, conforme a necessidade, datas a serem divulgadas em edital próprio, seguindo o citado no subitem 2.1 deste edital.

2.3. A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito para ocupação de vaga na UERN, presente ou futuro.

3. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

3.1. O candidato convocado deverá nos dias **05, 06 e 09 de março 2015**, nos horários de 8h às 11h30min e das 14h às 17h, efetuar a entrega, na Coordenação do NEAD/UERN, toda e de uma só vez a documentação descrita no **ANEXO II** deste edital.

3.2. O candidato que não puder comparecer ao ato referido no item acima poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula do Processo Seletivo Simplificado 2015, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento no Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA/PROEG.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1.** Não será aceita matrícula condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, nem sem a entrega de toda a documentação exigida conforme anexo II deste edital.
- 4.2.** O candidato que deixar de requerer as matrículas institucional e curricular nas datas e horários aprazados, apresentar documentos falsos ou adulterados ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito vaga obtida, que será imediatamente destinada à lista de espera, respeitando-se o estabelecido no item 2 deste edital.
- 4.3.** As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota social para candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.
- 4.4.** Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas às cotistas sociais, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.
- 4.5.** Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.
- 4.6.** As vagas não ocupadas após a 1ª chamada dos convocados para ingresso no primeiro semestre letivo de 2015, ocorrida através do presente edital, serão preenchidas mediante utilização da lista de espera, em segunda e última chamada.
- 4.7.** O candidato convocado que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.
- 4.8.** De acordo com a Lei nº 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.9.** No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.
- 4.10.** Se o candidato realizar matrícula na UERN e declarar que possui vínculo em cursos de graduação em outra instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.
- 4.11.** Se o candidato possuir vínculo em curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 4.10, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA/PROEG tome conhecimento desse fato.
- 4.12.** Aos convocados não serão permitidas as matrículas institucional e curricular em polo de apoio não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no PSS 2015.
- 4.13.** **A UERN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas previstas neste Edital.**
- 4.14.** Este Edital será divulgado no portal da UERN (www.uern.br) e nos endereços eletrônicos da COMPERVE: (www.uern.br/comperve) e do NEAD (www.nead.uern.br).

Mossoró/RN, 04 de março de 2015

Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
Diretor do Núcleo de Educação a Distância

Profª. Drª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Presidente da COMPERVE